Lei Nº 66 de 20 de Fevereiro de 1924.

A Câmara Municipal decretou e eu sanccionno a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado o imposto da Elaboração de Herva-matte para 100 (cem) reis por 15 (quinze) kilos a contar de primeiro de março do corrente anno em diante.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 2 de Fevereiro de 1924.

O Prefeito Municipal.

a) Jorge Schimmelpfeng.